



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS
Rod. Washington Luís, Km 235 – Caixa Postal 676
Fone/Fax: (16) 3351-8121 CEP: 13565-905 – São Carlos/SP
E-mail: coace@ufscar.br

**ATA DA 31ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO
CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS**

Data: 25 de julho de 2017

Horário: 14h

Local: Anfiteatro da Reitoria

Presidência: PROF. DR. LEONARDO ANTÔNIO DE ANDRADE

Membros: Conforme assinaturas na lista de presença

Secretária: LUANA DOMINGUES PEREIRA

Aos vinte e cinco dias de julho de dois mil e dezessete, às 14 horas, no Anfiteatro da Reitoria realizou-se a 31ª Reunião Ordinária do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis - CoACE da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis - ProACE, presidida pelo Pró-Reitor Prof. Dr. Leonardo Antônio de Andrade juntamente à Pró-Reitora Adjunta Francly Mary Alves Back. O presidente iniciou a reunião saudando todos os presentes e informando que na presente reunião haveria um único ponto na Ordem do Dia: 1.1 Recursos indeferidos no processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil de bolsas e auxílios para o ano de 2017. Prof. Leonardo colocou que o julgamento desses recursos iniciou na reunião anterior e foi solicitado em caráter extraordinário essa reunião para avaliar os recursos restantes. Relembrou que quatro recursos foram julgados na reunião passada e desses dois se encontravam fora da renda per capita estabelecida pelo edital de ingresso do PAE. Diante do ocorrido a ProACE procurou esclarecimentos junto a Procuradoria Jurídica na pessoa do Dr. Marcelo para entender quais são as extensões de abrir precedentes da forma que foi feito e que coloca em risco o Programa. O Procurador, Dr. Marcelo Antônio Amorim Rodrigues, presente na reunião colocou que o CoACE assim como todos os demais Conselhos de cada instância da Universidade seja ela superior, setorial ou constitutiva tem basicamente duas funções: função normativa e função decisória. O Conselho cumpre sua função legislativa quando estabelece normas e políticas gerais de como as instâncias executivas precisam encaminhar suas questões, sendo que essa função executiva cabe as chefias, as diretorias e as Pró-Reitorias. Sendo assim, no âmbito do CoACE cabe aos conselheiros definir como tem que se dar política geral de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade e então nesse sentido os conselheiros fazem as normas. Outra função do Conselho é a decisória muito semelhante a judiciária, quando recursos são julgados. Nesse caso o Conselho está avaliando se uma decisão que foi tomada na instância abaixo está certa ou errada. Assim como acontece no judiciário onde o Tribunal decide se o recurso decidido pelo Juiz na instância abaixo está certo ou errado. Caso estiver errado o Tribunal pode dar uma outra decisão apontando onde está o erro, baseado em normas previamente estabelecidas. Dr. Marcelo chamou a atenção do Conselho para a importância de se julgar de acordo com a própria norma que foi estabelecida e se a norma ou a política estiverem erradas é preciso alterá-las, mas uma vez que ela está vigente por uma questão de coerência e coesão do Conselho é preciso julgar de acordo com as regras que ele mesmo pautou. Explicou ainda que cada uma das funções apresentadas possuem limites, a função normativa do

Conselho possui limite em relação as legislações externas a Universidade, na Constituição e leis do país e limites também nas ordens internas da Universidade posta pelo ConsUni, no Estatuto e no Regimento que estabelecem as competências do Conselho e um certo limite também nas competências dos outros Conselhos onde pode haver uma pauta relacionada ao CoACE, mas que também pode ser pauta desses, havendo um certo limite nas atividades de cada Conselho. Na questão decisória o limite é a norma posta que é o referencial da decisão do Conselho e se o Conselho der provimento ao recurso fora da norma posta será uma decisão irregular e o Regimento Geral da Universidade diz que das decisões dos Conselhos Superiores cabe recurso ao Conselho Universitário baseado em razões de legalidade, sendo assim em face de qualquer decisão desse conselho qualquer um dos conselheiros pode recorrer ao ConsUni apresentando onde a questão foi irregular, remetendo a matéria ao Conselho de topo. O julgamento de recurso fora da hipótese normativa também gera outras consequências como o prejuízo que cai na própria equipe da Pró-Reitoria que fez seu trabalho de acordo com a norma e vê uma bolsa sendo entregue em desacordo com a mesma, esse profissional se sentirá completamente desprestigiado e trabalhando em uma Instituição que não é séria o que causa problemas ao longo do tempo como desânimo e descompromisso com o trabalho; outra consequência é financeira, pois os recursos não são ilimitados, ainda mais nos dias atuais, com corte de verbas e a impossibilidade de conseguir recursos adicionais que se apresentam de uma forma cada vez mais veemente. Os recursos são limitados e a medida que o Programa e os Editais são dimensionados para atender o máximo de estudantes de acordo com a capacidade financeira, à medida que se coloque para dentro do Programa pessoas que não estão no perfil com o tempo vai acabando com o Programa porque não haveria dinheiro para pagar bolsas para todos. Prof. Leonardo informou que a renovação do Programa que será realizada em agosto, será nos moldes de 2016 e que para 2018 está sendo estudada uma nova normativa para ingresso ao Programa, pois a UFSCar é uma das únicas Instituições Federais que mantem única e exclusivamente o critério de renda e existem outras formas que são conhecidas. Já foi feito um ensaio prévio junto as assistentes sociais para levantar os critérios que possam ser inseridos no Programa, como composição familiar, moradia e procedência de escola. Essas mudanças ainda estão em estudo, mas vai garantir no futuro uma nova normativa que não fique presa em um valor fixo, podendo se trabalhar no alcance de uma renda maior. Isso estará em discussão no segundo semestre desse ano, para que em 2018 possa-se entrar com essa nova normativa. Nessa reunião, porém, informou que o que cabia ao Conselho era a avaliação dos recursos, e conforme colocado pelo Dr. Marcelo dois casos que foram julgados na 30ª reunião do CoACE cuja a renda per capita estava além da norma estabelecida pelo Programa colocaram o mesmo em risco, sendo assim o que foi orientado da Procuradoria Federal seria um novo encaminhamento para os recursos, no sentido que criarem um intermediário entre os recursos finais e o próprio CoACE através de uma comissão formada por sete membros que seriam: um representante da assistência social, um representante discente do CoACE, um representante docente do CoACE, um representante técnico-administrativo do CoACE, um representante indicado pela ProGrad, um representante indicado pela ProAd e um representante indicado pela ProACE; para que os recursos passem oficialmente por essa comissão e sejam avaliados de acordo com as normas do Programa para depois vir para o conselho. Essa medida também reduziria bastante o trabalho dentro do CoACE. O Pró-Reitor então encaminhou a votação para a criação da Comissão que se fosse aprovada adiaria a votação dos recursos indeferidos. O discente William disse que era preciso lembrar que os estudantes estavam desde o dia 28 de março aguardando o julgamento dos recursos junto ao CoACE. Prof. Leonardo esclareceu que a questão do tempo era, mas com o precedente que foi aberto na reunião anterior do Conselho, apesar de ter sido encaminhados para o pagamento de bolsas os três estudantes, foi sugerido que fosse reavaliado os casos porque está em desacordo com as normas estabelecidas pelo CoACE, sendo assim esses estudantes também serão suspensos por hora. Sra. Francy questionou se era possível estabelecer para votação um prazo de apreciação da comissão para que os alunos pudessem ter um panorama de quando isso vai ser decidido e colocou que talvez essa informação ajudasse os conselheiros a se posicionar. Prof. Leonardo respondeu que acreditava que isso pudesse ser feito em 15 dias. Sr. Francy questionou se faria a apreciação e a

apresentação do relatório em 15 dias. Prof. Leonardo disse que provavelmente em duas semanas fariam uma nova reunião do Conselho em caráter extraordinário para voltar com esse ponto de pauta, já com um trabalho feito previamente pela comissão para que se possa entender cada um dos casos. O discente William lembrou que caso a comissão precise de mais documentos ou realizar o contato com esses estudantes eles estarão em período de férias. Prof. Leonardo disse acreditar que todos os processos já estavam completos. O discente disse que lendo os recursos por cima e conforme o edital percebeu que faltavam algumas informações. Sra. Francy disse que acreditava que a comissão teria a prerrogativa até mesmo de ter acesso aos processos dos alunos e que a decisão não seria baseada só no relatório, mas disse não saber como essa questão fica no ponto de vista ético e questionou quais eram as competências dessa comissão. Prof. Leonardo disse que a sugestão feita foi a de ter na comissão a presença de uma assistente social para auxílio nessas questões técnicas e que seria uma comissão criada no âmbito do CoACE, sendo assim, da mesma forma que as assistentes sociais que fazem as análises tem sigilo, a essa comissão também caberia da mesma forma acesso aos dados de maneira sigilosa. Sra. Francy questionou se teriam um representante e esse teria acesso ao processo, por exemplo, todos os representantes terão que ler os processos ou terão acesso ao relatório conforme foi apresentado. Prof. Leonardo disse que acreditava que todos teriam acesso ao processo. Prof. Leonardo colocou então em votação a constituição da comissão para julgar os recursos indeferidos no processo seletivo para ingresso no PAE bolsas e auxílios no ano de 2017 que foi aprovada por unanimidade. O Pró-Reitor abriu espaço para que fossem indicados os representantes. A Sra. Cristiane Cinat questionou se os casos que foram julgados também seriam revistos pela comissão e registrou que entendendo as ideias propostas acreditava que o serviço social já possuía os laudos executados e a comissão teria a função de verificar se o trabalho de execução estava de acordo com as normas, entendendo que o papel do serviço social é de instrução e que a assistente social que compor a comissão, o fará em caráter instrutivo no que for preciso subsidiar esse tipo de ação. Colocou também não saber nem se o acesso ao prontuário e as questões sigilosas seriam colocados, porque isso partiu do trabalho técnico e foi finalizado, sendo o papel apenas de instrução. Prof. Leonardo disse que sim, os casos que foram julgados seriam revistos e questionou se alguma assistente social gostaria de ser indicada para compor a comissão. Sra. Cristiane questionou se havia diferença entre o Serviço Social e a representação na comissão. Prof. Leonardo explicou que uma assistente social seria membro da comissão. Sra. Cristiane se candidatou. Prof. Leonardo questionou sobre a representação discente. William se candidatou. Foi então questionada sobre a representação docente do CoACE e como não houve manifestação questionaram a representação técnica administrativa e o Sr. Ocimar manifestou interesse. Prof. Leonardo informou então que os demais representantes seriam solicitados as Pró-Reitorias e que consultariam os outros membros docentes do CoACE para manifestação. Sra. Francy questionou se não havia nenhum membro docentes presente que se interessasse em compor a comissão para conseguirem dar agilidade ao processo. Prof. Aparecido Junior questionou qual seria o mecanismo de trabalho da comissão. Prof. Leonardo respondeu que se disponível a reunião aconteceria no anfiteatro por videoconferência, caso possuísse representantes dos demais campi para que esses pudessem participar. Prof. Aparecido Junior disse que seria interessante a representatividade multi-campi para que cada campus tivesse pelo menos um representante. Prof. Leonardo disse que o problema é que isso iria inchar muito a comissão que já possuía 7 membros e que acreditava que pudessem na melhor forma possível trazer as pessoas que tivessem interessadas de outros campi para ajudarem a comissão a avaliar, sendo necessário inclusive o auxílio das assistentes sociais dos outros campi nesse processo, uma vez que não haviam recursos apenas do compus de São Carlos. Prof. Aparecido Junior se candidatou a representante docente na comissão. Prof. Leonardo então informou que já tinham a representação necessária de dentro do CoACE para a comissão e que ficaria faltando apenas a indicação das outras Pró-Reitorias. O discente Rubens disse que era um dos alunos que entrou com recurso e que como morava em uma cidade um tanto quanto distante, em situação de vulnerabilidade, com o processo sendo prorrogado devido a criação da comissão questionou caso ele não conseguisse vir na próxima data o que poderia ser feito. Prof. Leonardo disse que verificaria se seria possível o aluno se manifestar na reunião, por exemplo, via

Skype, e reforçou que todos os alunos seriam avisados da data da próxima reunião para caso tivessem interesse em participar. O discente Rubens retomou ao que foi dito no início pelo Dr. Marcelo sobre estar segundo a regra dentro do Programa, pontuou que o seu caso passa um pouco da renda permitida pelo edital, mas que se encontra em uma situação vulnerável e que se for seguida a regra ele não teria direito, sendo que precisava, pois estava passando por uma situação delicada e colocou que talvez não seguir a regra pudesse colocar o Programa em risco, mas não abrindo a exceção para aqueles que estão um pouco fora, mas que estejam precisando, as vezes, mais do que os que estão dentro da regra também poderia colocar em risco o Programa. Prof. Leonardo respondeu que entendia o caso e que acreditava que as mudanças na regra previstas para 2018 ajudariam justamente a não ter casos como o que o aluno colocava, já que a regra atual atende apenas aqueles com a renda dentro do valor estabelecido como corte. Colocou que considera um tanto quanto cruel essa situação, porque as vezes aquele que está a cinco, dez ou cinquenta reais a mais do que está estabelecido nessa regra precisa tanto quanto aquele que está dentro, mas que hoje esse era o único critério e a ideia de trocar os critérios e colocar: composição familiar, procedência e moradia era para que se possa ter faixas de renda que seriam pontuadas até um salário mínimo e meio. Sra. Francly complementou que hoje o Programa possui como único critério a renda, e que para uma análise de vulnerabilidade socioeconômica, além da renda tem outras questões que compõe a vulnerabilidade, por isso que está se estudando outros critérios. Colocou ainda que entende a situação do aluno e que acredita que todos no CoACE sejam bem sensíveis. Pontuou também que são vários os membros que colocam a dificuldade de entender a situação do aluno que está entrando com um recurso ao CoACE e também a regra que existe para que todos possam ser tratados de uma maneira igual, sendo assim, quando se abre uma exceção acaba-se tratando sem querer outras pessoas na mesma situação de formas diferentes. Quando se trabalha com critérios de política pública é para que todas as pessoas sejam tratadas da mesma forma, e dar provimento aos recursos dessa forma não leva em consideração que e há outras pessoas que acreditam na regra e que sequer interpuseram recurso, a exceção pode gerar assim injustiça, e quando se trabalha com política social é onde não querem que se cometa diferença e por isso é que pretende-se que se ampliem os critérios para além da renda, mas isso é algo que ainda vai ser discutido. O discente Rubens disse que concorda que tratar as pessoas iguais de formas diferentes é injusto, mas que pensa que uma vez que pensem em propostas de melhorias para o ano de 2018 é porque estão encontrando algum erro na regra e uma vez que foi detectado um erro abrirem exceções não estariam cometendo injustiça, mas sim tentando concertar aquele erro. Sra. Francly questionou o aluno de como ficariam os alunos que estivessem na mesma perspectiva e que não fizeram o recurso. O discente Rubens disse que da mesma forma eles também deveriam ser incluídos. Prof. Aparecido Junior questionou se ainda ocorreria alguma votação no Conselho, pois precisava retirar-se para terminar o lançamento das notas da graduação. Prof. Luiz Manoel questionou se teria alguma perspectiva de votação dos recursos que estavam na pauta. Prof. Leonardo disse que acreditava que uma data possível seria o dia oito de agosto para fazer a próxima reunião extraordinária. Prof. Luiz Manoel questionou também se essa comissão seguiria a régua da renda ou veria também os outros critérios dos alunos. Prof. Leonardo respondeu que seria seguido o critério vigente no momento. Prof. Luiz Manoel questionou se os alunos que estão no quarto ano ou no quinto ano não poderiam ser tratados com outros critérios por estarem saindo da Universidade. Prof. Leonardo disse que os que vão ser renovados vão entrar na nova norma o ano que vem e os que vão ser renovados no meio do ano de acordo com a norma vigente. Prof. Luiz Manoel disse que a pergunta se tratava dos alunos que ainda não possuem bolsa. Prof. Leonardo respondeu que não existe diferença em relação ao Programa e que o critério é o mesmo para todos. Assim, a reunião foi encerrada com os agradecimentos do presidente e dos membros. Eu, LUANA DOMINGUES PEREIRA, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata, que, se aprovada, será assinada pelos membros presentes.

Prof. Dr. Leonardo Antônio de Andrade (Presidente) _____

Sr^a. Francly Mary Alves Back (Pró-Reitora Adjunta) _____